

Governo do Estado da Bahia
SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PRESIDENCIA

PUBLICADO NO DOE

EM, 19/10/13

PORTARIA Nº 182/2013

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA,
no uso de atribuições que lhe confere o Art. 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934,
de 18 de novembro de 1994, Art. 25, Inciso IX, do Decreto Federal nº
1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Regimento Interno da JUCEB, aprovado
pela Resolução nº 017/11, e homologado pelo Decreto Estadual nº 14.083 de
08.08.12;

RESOLVE

I. Designar o servidor **JOÃO GUIMARÃES CUNEGUNDES,**
cadastro de nº 64.542.120-5 para proceder a autenticação de livros mercantis.

II. Dê-se conhecimento. Publique-se

Salvador, 16 de outubro de 2013.


Francisco Nobre de Oliveira
Presidente

Ciente:



Incidente

- 5.105/6.105 - Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar
5.108/6.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
5.109/6.109 - Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio
5.110/6.110 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio
5.111/6.111 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial
5.112/6.112 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação industrial
5.113/6.113 - Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil
5.114/6.114 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil
5.115/6.115 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, remetida anteriormente em consignação mercantil
5.116/6.116 - Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura
5.117/6.117 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura
5.118/6.118 - Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem
5.119/6.119 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem
5.120/6.120 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetele, em venda à ordem
5.122/6.122 - Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente
5.123/6.123 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente
5.124/6.124 - Industrialização efetuada para outra empresa
5.125/6.125 - Industrialização efetuada para outra empresa quando a mercadoria recebida para utilização no processo de industrialização não transitar pelo estabelecimento adquirente da mercadoria
5.151/6.151 - Transferência de produção do estabelecimento
5.152/6.152 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
5.153/6.153 - Transferência de energia elétrica
5.155/6.155 - Transferência de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar
5.156/6.156 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
5.251/6.251 - Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização
5.252/6.252 - Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial
5.253/6.253 - Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial
5.254/6.254 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte
5.255/6.255 - Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação
5.256/6.256 - Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural
5.257/6.257 - Venda de energia elétrica para consumo por demanda contratada
5.258/6.258 - Venda de energia elétrica a não contribuinte
5.301/6.301 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza
5.302/6.302 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial
5.303/6.303 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial
5.304/6.304 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de prestador de serviço de transporte
5.305/6.305 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de gerador ou de distribuidora de energia elétrica
5.306/6.306 - Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de produtor rural
5.307/6.307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte
5.351/6.351 - Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza
5.352/6.352 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento industrial
5.353/6.353 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento comercial
5.354/6.354 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento do prestador de serviço de comunicação
5.355/6.355 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
5.356/6.356 - Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de produtor rural
5.357/6.357 - Prestação de serviço de transporte a não contribuinte
5.359/6.359 - Prestação de serviço de transporte a contribuinte ou a não contribuinte quando a mercadoria transportada está dispensada de emissão de nota fiscal
5.360/6.360 - Prestação de serviço de transporte a contribuinte substituído em relação ao serviço de transporte
5.401/6.401 - Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído
5.402/6.402 - Venda de produção do estabelecimento de produto sujeito ao regime de substituição tributária, em operação entre contribuintes substituídos do mesmo produto
5.403/6.403 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído
5.405/6.404 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído
5.408/6.408 - Transferência de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito

ao regime de substituição tributária

- 5.409/6.409 - Transferência de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
5.501/6.501 - Remessa de produção do estabelecimento, com fim específico de exportação
5.502/6.502 - Remessa de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, com fim específico de exportação
5.551/6.551 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à industrialização subsequente
5.552/6.552 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à comercialização
5.553/6.553 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado a consumidor ou usuário final
5.554/6.554 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à industrialização subsequente
5.555/6.555 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à comercialização
5.556/6.556 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado a consumidor ou usuário final
5.558/6.558 - Transferência de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento
5.559/6.559 - Transferência de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiro
5.667/6.667 - Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da Federação
5.910/6.910 - Remessa em bonificação, doação ou brinde
5.911/6.911 - Remessa de amostra grátis
5.949/6.949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado
7.101 - Venda de produção do estabelecimento
7.102 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
7.105 - Venda de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar
7.106 - Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
7.127 - Venda de produção do estabelecimento sob o regime de "drawback"
7.261 - Venda de energia elétrica para o exterior
7.301 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza
7.358 - Prestação de serviço de transporte
7.501 - Exportação de mercadorias recebidas com fim específico de exportação
7.551 - Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento
7.554 - Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros
7.667 - Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final
7.949 - Outra saída de mercadoria ou prestação de serviço não especificado

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, CRÉDITO TRIBUTÁRIO E CONTROLE - DAR
COORDENAÇÃO DE CRÉDITO E CRÉDITO E COBRANÇA DA REGIÃO NORTE

EDITAL DE IDENTIFICAÇÃO N.º 34 / 2013

O Coordenador de Cobrança da SATIDAR/CAGEC/COB/CRED NORTE, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, §1º do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.529/99, ciente(a) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a respeito do(s) processo(s), surtindo os efeitos a contar do 3º dia da publicação deste Edital.

Último Prazo	Inscrição Estadual	Nome / RAZÃO SOCIAL	Faixa
20/04/2013	09.085.965-58	Francois LOMBA DE S&S	CAMBIAL de Indústrias do Paralelepípedo nº 271.713-0

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA.

PORTARIA Nº 181/2013 - Considerar Designado AGNALDO REIS DOS SANTOS, cadastro nº 64.000.010-7 para substituir LÍCIA MARINHO SANTIAGO SENA, Secretária Administrativa I - símbolo DA-5 por motivo de licença médica de 23/09/2013 à 04/10/2013.

PORTARIA Nº 182/2013 - Designar o servidor JOÃO GUIMARÃES CUNHEGUINDES, cadastro de nº 64.542.120-5 para proceder a autenticação de livros mercantis.

Ficam convalidados os atos dos processos arquivados sob nº 29104849037 e nº 97288361 em 23/05/2013 da empresa ZORABDE LOPES ADORNO - ME, após retificação nos termos do Art.72 do Decreto nº 1800/95, SSA, 18.10.2013, Ass. Francisco Nobre de Oliveira - Presidente //

Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC

PORTARIAS DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor Presidente da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC, no uso de suas atribuições, RESOLVE: